



16755956

08020.007632/2019-96

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 500 - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-7309 - <https://www.justica.gov.br>

PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (11745646)
 PROCESSO Nº 08020.007632/2019-96

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES**1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável:**

Órgão/instituição proponente SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		C.N.P.J.: 00.394.494/0005-60	
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 500		Cidade-UF Brasília-DF	CEP 70.064-900
(DDD) Telefone/Fax: (61) 2025 7309 / 9095 / 9093		E.A Administração Pública Federal	
Unidade Gestora 200331		Gestão 00001	
Nome do responsável pela instituição Carlos Renato Machado Paim		C.P.F. 168.619.768-30	
R.G./Órgão Expedidor 1.574.568 – SSP/DF	Cargo Secretário Nacional de Segurança Pública	Função Secretário	Matrícula SIAPE 16902971

1.2. Unidade Descentralizada e Responsável:

Órgão/instituição proponente SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES - SETEL – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM		C.N.P.J.: 37.753.638/0002-94	
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 7º Andar, Ed. Sede		Cidade-UF Brasília	CEP CEP 70.044-900
(DDD) Telefone/Fax: (61) 2027-6761 / 6177		E.A Administração Pública Federal	
Unidade Gestora 410003		Gestão 00001	
Nome do responsável pela instituição Artur Coimbra de Oliveira		C.P.F. 996.880.421-53	
R.G./Órgão Expedidor 2.155.980 - SSP/DF	Cargo Secretário de Telecomunicações	Função Secretário	Matrícula SIAPE 1559218

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Disponibilização de serviço em regime continuado de transmissão bidirecional de dados em âmbito nacional para instalação de conexão de Internet em banda larga, disponibilizada em pontos específicos, que representam o apoio à atuação integrada dos representantes dos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais no âmbito do SUSP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC, satélite extremamente avançado, que utiliza a alta capacidade da banda Ka para ampliar a oferta de banda larga aos locais mais distantes do Brasil com internet de qualidade, é um importante projeto de Estado e busca atender a dois objetivos principais: prover comunicações seguras para o sistema de defesa nacional e para as comunicações estratégicas do Governo; e promover o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, proporcionando a todos os brasileiros um país conectado por meio da massificação da banda larga, com capacidade de cobrir todo o território nacional e a Amazônia Azul. Por meio de acordo bilateral firmado com a França, a Telecomunicações Brasileira S.A - TELEBRAS e a Agência Espacial Brasileira - AEB elaboraram um plano de absorção e transferência de conhecimentos técnicos para dar apoio ao desenvolvimento do programa espacial brasileiro. Mais de 100 especialistas brasileiros acompanharam todo o processo de construção do SGDC, em Cannes e Toulouse, França. São profissionais da TELEBRAS, Visiona (joint venture entre a TELEBRAS e a Embraer), da iniciativa privada e de órgãos como Ministério da Defesa, AEB e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), vinculados ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação (MCTI). Cinco empresas brasileiras firmaram contrato de subvenção econômica junto à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), e já se beneficiam do acordo de transferência de tecnologia, fruto do Projeto SGDC. Essas empresas atuarão nas áreas de propulsão; potência e painéis solares; controle térmico; estruturas mecânicas de alta estabilidade baseadas em fibra de carbono; e componentes FPGA e ASIC para aplicações espaciais embarcadas. O *design* do principal Centro de Operações Espaciais (COPE) da TELEBRAS, que abrigará um dos Data Centers para operação do satélite brasileiro, em Brasília, recebeu em agosto de 2016 a certificação TIER IV do *Uptime Institute*, localizado em Seattle, Estados Unidos. A classificação TIER IV é o mais alto nível de disponibilidade e confiabilidade que um datacenter pode oferecer numa instalação de missão crítica. É conhecida como Fault Tolerant (tolerante a falhas), a qual deixa o site imune a qualquer paralisação de infraestrutura. Essa certificação, conquistada pela TELEBRAS, foi concedida de forma inédita a uma empresa do setor de telecomunicações no Brasil. Diante dessas considerações, tem-se clara a justificativa para celebração do presente TED que se prestará a prover serviço em regime continuado de transmissão bidirecional de dados em âmbito nacional para instalação de conexão de Internet em banda larga, disponibilizada em pontos específicos, que representam o apoio à atuação integrada dos representantes dos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais no âmbito do SUSP. Em outras palavras, a motivação consiste em fornecer o apoio necessário ao objetivo maior da SENASP que é a integração de dados e sistemas para viabilizar a Política Nacional de Segurança Pública, bem como ações

de políticas públicas, inclusão digital e promoção de conectividade em regiões isoladas. A viabilidade da celebração do Termo de Execução Descentralizada entre a SENASP e a SETEL para esta finalidade está representada na análise técnica constante na Nota Técnica (9890420) e a viabilidade sobre sua prorrogação, na Nota Técnica 5 (16317168).

4. CRONOGRAMA FÍSICO

4.1. METAS 1: Instalação de equipamentos para conexão de Internet em banda larga em pontos de interesse da SENASP;

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4.2. META 2: Disponibilização/manutenção de serviço em regime continuado de transmissão bidirecional de dados em âmbito nacional por terminais de comunicação satelital (VSats);

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2022	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600

4.3. UNIDADE DE MEDIDA: A transmissão bidirecional de dados deverá possuir taxa de transferência de 10Mbps para download e 1Mbps para upload, em banda KA, através do satélite brasileiro de comunicação - SGDC1, sem franquia de dados;

4.4. QUANTIDADE: A quantidade de pontos ativos e instalados será de 600 (seiscentas) Unidades, conforme previsão orçamentária informada no Despacho Nº 1607/2021/DGI/SENASP/MJ (16230774) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 125/2021/COR/CGOFIN/DIGES/SEGEN-MJ (16403707);

4.5. VALOR UNITÁRIO: O valor unitário do serviço para cada ponto instalado e ativo será de R\$650,00 mensal (seiscentos e cinquenta reais), por ponto instalado, conforme preços praticados atualmente, constantes no Ofício nº 26452/2021/MCOM (16666905);

4.6. VALOR TOTAL: A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 4.758.634,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais);

4.7. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 28 de Dezembro de 2021;

4.8. FIM DA EXECUÇÃO: 28 de Dezembro de 2022.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio dos terminais serão repassados ao Ministério das Comunicações, a cargo da unidade descentralizadora dos recursos, conforme os dados abaixo indicados;

Programa de Trabalho/Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
06181501621BQ0001 - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade	FNPS	339140 (CUSTEIO)	R\$ 4.758.634,00

Ação: 21BQ-PO:0001	2022	Valor
	Janeiro	R\$ 4.758.634,00

5.2. Nos casos em que circunstâncias adversas não possibilitem a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, deverá a Unidade Descentralizada devolver à Unidade Descentralizadora os créditos correspondentes e submeter novo TED com a proposta de alteração e suas respectivas justificativas, que ficarão condicionadas à aprovação da área técnica da unidade descentralizadora;

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ATIVIDADES

6.1. Cronograma de entrega de Relatórios Trimestrais, previsto no TED:

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2022	-	-	1º Relatório	-	-	2º Relatório	-	-	3º Relatório	-	-	4º Relatório

6.2. Os Relatórios Trimestrais deverão ser entregues até o último dia útil, conforme item 6.1 e terão como referências, os itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6;

6.3. O 1º Relatório Trimestral contemplará as atividades referentes aos meses de janeiro/2022, fevereiro/2022 e março/2022;

6.4. O 2º Relatório Trimestral contemplará as atividades referentes aos meses de abril/2022, maio/2022 e junho/2022;

6.5. O 3º Relatório Trimestral contemplará as atividades referentes aos meses de julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022;

6.6. O 4º Relatório Trimestral contemplará as atividades referentes aos meses de outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022;

7. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Classificação da Despesa	Especificação	Recurso	Contrapartida de Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação	Total
339140 - Custeio	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 4.758.634,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.758.634,00

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

8.1. Instalação: Solicitação formal de instalação de equipamentos em Unidade Policial, expedida exclusivamente pela Unidade Descentralizadora à Unidade Descentralizada, não cabendo em hipótese alguma, análise de mérito por parte da equipe de instalação ou empresa prestadora de serviço quanto ao atendimento de pedido realizado por qualquer outro representante;

8.1.1. Custo: Para o serviço de instalação, não haverá ônus extra, tendo em vista o custo do serviço estar inserido no valor mensal pactuado a ser pago, por ponto.

8.2. Remanejamento: É a desinstalação e reinstalação dos equipamentos dentro de um município (alteração do local de instalação), expedida exclusivamente pela Unidade Descentralizadora à Unidade Descentralizada, não cabendo em hipótese alguma, análise de mérito por parte da equipe de instalação ou empresa prestadora de serviço quanto ao atendimento de pedido realizado por qualquer outro representante;

8.2.1. **Custo:** Para o serviço de Remanejamento, haverá a cobrança extra no valor de R\$ 1.965,85 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), por ponto remanejado. Esse valor refere-se à necessidade de regresso da equipe técnica ao local de instalação para a retirada (desinstalação) do equipamento e deslocamento para o novo local de instalação. O referido reajuste está previsto no item 3.7.3 da Cláusula 3ª do TED incipiente (11745646), bem como no Tópico 5 do Primeiro Termo Aditivo ao TED (14658597).

8.3. **Desligamento:** Solicitação formal de corte no fornecimento do serviço de ponto instalado em Unidade Policial, expedida exclusivamente pela Unidade Descentralizadora à Unidade Descentralizada, não cabendo em hipótese alguma, análise de mérito por parte da equipe de instalação ou empresa prestadora de serviço quanto ao atendimento de pedido realizado por qualquer outro representante;

8.3.1. **Custo:** Para o serviço de Desligamento, não haverá ônus.

8.4. **Cancelamento:** Solicitação formal de cancelamento de instalação de conexão do programa GESAC, expedida exclusivamente pela Unidade Descentralizadora à Unidade Descentralizada, **desde que o pedido de instalação não tenha sido executado pela prestadora de serviço**, não cabendo em hipótese alguma, análise de mérito por parte da equipe de instalação ou empresa prestadora de serviço quanto ao atendimento de pedido realizado por qualquer outro representante;

8.4.1. **Custo:** Para o serviço de Cancelamento, não haverá ônus.

8.5. **Ponto de presença:** local de instalação dos equipamentos necessários à conexão da instituição ou localidade beneficiárias;

8.6. **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, conforme item 6. do Segundo Termo Aditivo (nº SEI doc. definitivo), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

8.7. **Reajuste de valores:** Fica resguardado o direito da Unidade Descentralizada em pleitear o reajuste, conforme condições previstas na Cláusula 3.7.3 do Termo de Execução Descentralizada e Tópico 5 do Primeiro Termo Aditivo ao TED;

8.8. **Solicitação:** As solicitações de instalação, remanejamento, desligamento ou cancelamento serão baseadas na necessidade das Instituições contempladas, devendo ser formalizada à Unidade Descentralizadora, que após análise da justificativa, materializará por meio de ofício ou e-mail à SETEL/MCOM a solicitação de atendimento;

8.9. **Relatório Trimestral:** Os relatórios trimestrais citados no Item 6.2 correspondem aos relatórios de execução física e financeira realizados até a data de sua expedição.

9. DA COMPETÊNCIA

9.1. **Compete à Unidade Descentralizadora, além daquelas previstas na Cláusula 4ª do Termo de Execução Descentralizada (11745646):**

9.1.1. Solicitar ao Ministério das Comunicações o atendimento da Instituição ou Localidade Beneficiária, nos termos estabelecidos no instrumento celebrado;

9.1.2. Manter atualizadas as informações cadastrais referentes às Instituições Beneficiárias por ela indicadas;

9.1.3. Adotar as medidas cabíveis e de sua responsabilidade para sanar irregularidades constatadas no funcionamento do serviço fornecido nos pontos de presença;

9.1.4. Indicar as Instituições e Localidades Beneficiárias no âmbito de sua competência, observando a viabilidade técnica e a aderência às diretrizes, objetivos, procedimentos e critérios estabelecidos para o Programa, pelo Ministério das Comunicações;

9.1.5. Solicitar ao Ministério das Comunicações, o desligamento dos pontos de presença, por motivo de baixo tráfego não justificável ou se constatado que a Instituição Beneficiária seja contemplada com recursos de conectividade de outros programas governamentais ou que tenham contratado serviços de conectividade por seus próprios meios;

9.1.6. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução das ações e atividades relativas ao TED;

9.1.7. Analisar os relatórios trimestrais e reportar ao Ministério das Comunicações toda e qualquer divergência ou inconformidade encontrada;

9.2. **Compete à Unidade Descentralizada, além daquelas previstas na Cláusula 4ª do Termo de Execução Descentralizada (11745646):**

9.2.1. Monitorar o tráfego dos pontos instalados e comunicar à Unidade Descentralizadora, os pontos com tráfego abaixo do volume mínimo exigido, conforme PORTARIA MCOM Nº 2.460, DE 23 DE ABRIL DE 2021.;

9.2.2. Comunicar à Unidade Descentralizadora, os pagamentos realizados à Prestadora de Serviço do Programa GSAC, referentes ao ano orçamentário vigente, contendo ainda a projeção de uso dos recursos empenhados ou, se for o caso, a devolução de créditos orçamentários relativos ao TED;

9.2.3. Enviar à Unidade Descentralizadora todos os relatórios trimestrais de acordo com os itens 6.1. e 8.9. deste instrumento;

10. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA
Secretário de Telecomunicações – SETEL
Ministério das Comunicações – MCOM



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM**, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 20/12/2021, às 15:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Coimbra de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 18:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16755956** e o código CRC **7121CADA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.